



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 120, 18 de fevereiro de 1974.

Autoriza abertura de créditos especiais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos especiais até o limite de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para atender o pagamento de diversos débitos da Prefeitura, referente ao exercício de 1973 e não inscritos em "Restos a Pagar", daquele exercício.

Art.2º. Para dar cumprimento ao estabelecido no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as operações de crédito previstas em Leis inclusive com anulação parcial ou global do vigente orçamento da Despesa do Município para o corrente exercício.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 1974.

Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração